



## SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Rua: Carlos Savi, 365 – Centro – Fone (048)536-1172 e 99127-0345

CGC: 83.820.076/0001-90 – I.E: Isenta – CEP. 88.940-000

E-mail: [samae@samaetimbedosul.sc.gov.br](mailto:samae@samaetimbedosul.sc.gov.br)

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, com sede à Rua Carlos Savi 365 – Bairro Centro, TIMBÉ DO SUL - SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.820.076/0001-90, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor Preço Por Item** para a **contratação de empresa para prestação de serviços, com operador/motorista, com as seguintes máquinas:**

- 1) *Prestação de serviços com máquina mini escavadeira hidráulica de esteira rolante e lâmina frontal, braço mecânico com alcance mínimo de 1,60m, (Estilo BOBCAT OU SIMILAR) para ser utilizada na ampliação e manutenção redes de água. Com o operador.*
- 2) *Prestação de serviços com máquina retroescavadeira, de pneu, braço mecânico com alcance mínimo de 5m, concha cônica de tenha 25a30cm de largura na ponta, para a ampliação e manutenção redes de água. Com o operador.*
- 3) *Escavadeira hidráulica, com braço mecânico com alcance mínimo de 7m para ampliação de redes de água. Com o Operador;*
- 4) *Prestação de serviços com caminhão basculante, com capacidade mínima de 10m<sup>3</sup>, para transporte de material. Com o motorista.*

A descrição dos serviços objeto da presente licitação está descrita no Anexo I deste Edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Complementar 123 de 14/12/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, sendo que os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

**Anexo I** – Quadro de Quantitativos e Especificações;

**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo III** – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**Anexo IV** – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;

**Anexo V** – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo VI** – Modelo de carta de credenciamento; e

**Anexo VII** – Minuta do Contrato.

## 1 - DA LICITAÇÃO

### 1.1 - Do Objeto do Pregão

A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços, com operador/motorista**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital, mediante a utilização das seguintes máquinas:

- 1) *Prestação de serviços com máquina mini escavadeira hidráulica de esteira rolante e lâmina frontal, braço mecânico com alcance mínimo de 1,60m, (Estilo BOBCAT OU SIMILAR) para ser utilizada na ampliação e manutenção redes de água. Com o operador.*



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**

Rua: Carlos Savi, 365 – Centro – Fone (048)536-1172 e 99127-0345

CGC: 83.820.076/0001-90 – I.E: Isenta – CEP. 88.940-000

E-mail: [samae@samaetimbedosul.sc.gov.br](mailto:samae@samaetimbedosul.sc.gov.br)

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

- 2) *Prestação de serviços com máquina retroescavadeira, de pneu, braço mecânico com alcance mínimo de 5m, concha cônica de tenha 25a30cm de largura na ponta, para a ampliação e manutenção redes de água. Com o operador.*
- 3) *Escavadeira hidráulica, com braço mecânico com alcance mínimo de 7m para ampliação de redes de água. Com o Operador;*
- 4) *Prestação de serviços com caminhão basculante, com capacidade mínima de 10m<sup>3</sup>, para transporte de material.Com o motorista.*

**1.2 - Entrega dos Envelopes** – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação)

**Data/Hora: Dia 03/09/2019 às 13:30 horas.**

**Local: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**

Rua Carlos Savi – 365, Bairro Centro – Timbé do Sul SC

**1.3 – Abertura da Sessão**

**Data/Hora: Dia 03/09/2019 às 13:35 horas.**

**Local: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**

Rua Carlos Savi – 365, Bairro Centro – Timbé do Sul SC – CEP: 88.940-000.

## **2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

**2.2 - Não será admitida a participação de:**

**2.2.1** - Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

**2.2.2** - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.3** - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

## **3– DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**3.1** – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

**3.1.1** - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

**a) Cópia do documento de identidade de fé pública;**

**b) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante; bem como cópia do contrato social autenticado;**



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**

Rua: Carlos Savi, 365 – Centro – Fone (048)536-1172 e 99127-0345

CGC: 83.820.076/0001-90 – I.E: Isenta – CEP. 88.940-000

E-mail: [samae@samaetimbedosul.sc.gov.br](mailto:samae@samaetimbedosul.sc.gov.br)

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

c) Se dirigente/proprietário, **cópia autenticada do contrato social**, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

**3.2** – As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

**3.2.1** - Credenciamento;

**3.2.2** – Entrega da declaração (Anexo IV);

**3.2.3** - Entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

**3.3** – Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

**3.4** – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

**3.5** – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.4 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

## **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1** – Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

**4.1.1** – Uma declaração datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV;

**4.1.2** – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho.

## **5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1**

**5.1** - A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado e, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, e e-mail da licitante.

**5.1.1** – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

**5.1.2** – Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**

Rua: Carlos Savi, 365 – Centro – Fone (048)536-1172 e 99127-0345

CGC: 83.820.076/0001-90 – I.E: Isenta – CEP. 88.940-000

E-mail: [samae@samaetimbedosul.sc.gov.br](mailto:samae@samaetimbedosul.sc.gov.br)

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

**5.1.3** – Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.

**5.2** - A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

**a) A identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, modelo, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

**b) O preço unitário e total**, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais;

**c.** A Prestação do mesmo será solicitado esporadicamente quando houver necessidade do serviço que o SAMAE não possa executar com seus próprios equipamentos num período de 12 meses.

**d.** A CONTRATADA, depois de requisitada, terá no máximo 24(vinte e quatro) horas para comparecer ao local de trabalho.

**e.** A previsão de consumo das horas a ser trabalhada será de no máximo 12 meses, podendo este número ser inferior ou superior de acordo com a necessidade.

**f.** A responsabilidade pela operação do equipamento assim como todas as despesas de manutenção, reposição de peças, lubrificação e abastecimento de combustíveis, bem como pelas despesas trabalhistas, previdenciárias e tributárias estarão a cargo da empresa contratada. A operação da retroescavadeira deverá ser feita por profissional capacitado com experiência comprovada, sob pena de cancelamento do contrato.

**g. O prazo de validade** da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

**5.3** – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**5.4** - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

**5.5** – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**5.6** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração constante no Anexo V deste Edital, juntamente com a proposta.

**5.7** – A simples participação neste certame implica em:

**a)** Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;



## SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Rua: Carlos Savi, 365 – Centro – Fone (048)536-1172 e 99127-0345

CGC: 83.820.076/0001-90 – I.E: Isenta – CEP. 88.940-000

E-mail: [samae@samaetimbedosul.sc.gov.br](mailto:samae@samaetimbedosul.sc.gov.br)

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

b) Que no preço final dos produtos propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

### 6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

**6.1** – Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o Envelope nº 1 - Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **Menor Preço Por Item**.

**6.2** – Participação dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

**6.2.1** – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

**6.3** – Os lances verbais e sucessivos **pelo menor preço** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

**6.4** – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

**6.6** – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

**6.7** – Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 1,00 (um real) do último valor ofertado.

**6.8** – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**6.9** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.10** – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**6.11** - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**

Rua: Carlos Savi, 365 – Centro – Fone (048)536-1172 e 99127-0345

CGC: 83.820.076/0001-90 – I.E: Isenta – CEP. 88.940-000

E-mail: [samae@samaetimbedosul.sc.gov.br](mailto:samae@samaetimbedosul.sc.gov.br)

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

**6.12** - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**6.13** - Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I)

**6.14** - Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)

**6.15** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III)

**6.16** - Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)

**6.17** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

**6.18** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

**a)** a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

**b)** o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

**6.19** – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

**6.20** – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

### **6.21 – Serão desclassificadas:**

**a)** as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

**b)** as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;

**c)** as que conflitem com a legislação em vigor;

**d)** as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;





## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**

Rua: Carlos Savi, 365 – Centro – Fone (048)536-1172 e 99127-0345

CGC: 83.820.076/0001-90 – I.E: Isenta – CEP. 88.940-000

E-mail: [samae@samaetimbedosul.sc.gov.br](mailto:samae@samaetimbedosul.sc.gov.br)

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

**6.21.1** – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

**6.22** – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

### **7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2**

7.1 -Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado do SAMAE, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais.

7.1.1 -Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

7.1.2 -Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

7.1.3 -Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

**7.2** - A documentação para fins de HABILITAÇÃO a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão negativa Conjunta de Regularidade Fiscal e Previdência perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358 de 05/09/2016).
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;
- g) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, devendo ser observado que as empresas sediadas em Santa Catarina deverão apresentar certidões negativas dos sistemas SAJ (antigo) e EPROC (novo), ambos do TJSC.



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**

Rua: Carlos Savi, 365 – Centro – Fone (048)536-1172 e 99127-0345

CGC: 83.820.076/0001-90 – I.E: Isenta – CEP. 88.940-000

E-mail: [samae@samaetimbedosul.sc.gov.br](mailto:samae@samaetimbedosul.sc.gov.br)

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943,

**7.3** – Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) mediante a apresentação de seu(s) original(is).

**7.4** – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes.

**7.5** – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

a) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais. Os atestados de capacidade técnica poderão ser de um único CNPJ, da Matriz ou Filial.

**7.6** – As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

## **8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**8.1** – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

**8.1.1** – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

**8.2** – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

**8.2.1** – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;

**8.2.2** – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

**8.3** – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

## **9 – DA(S) AMOSTRA(S) / PROSPECTO(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAL(IS)**





## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**

Rua: Carlos Savi, 365 – Centro – Fone (048)536-1172 e 99127-0345

CGC: 83.820.076/0001-90 – I.E: Isenta – CEP. 88.940-000

E-mail: [samae@samaetimbedosul.sc.gov.br](mailto:samae@samaetimbedosul.sc.gov.br)

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

**9.1. - Sempre que entender necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s), dos produto(s) cotado(s), devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.**

**9.2 –** Será desclassificada, caso apresente amostra/prospecto fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, estando sujeita às penalidades previstas.

## **10 – DO JULGAMENTO**

**10.1 -** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO PARA O ITEM LICITADO**”.

**10.2 -** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

**10.3 –** Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) e, que a amostra apresentada, caso solicitada no decorrer do processo, tenha sido tecnicamente aprovada, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

## **11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1 –** Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

**11.2 -** Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) corridos** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

**11.3 -** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

**11.4 -** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**11.5 -** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

**11.6 -** Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**11.7 -** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.8 –** As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – Rua Carlos Savi – 365 , Bairro Centro – Timbé do Sul SC, CEP: 88.940-000.



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**

Rua: Carlos Savi, 365 – Centro – Fone (048)536-1172 e 99127-0345

CGC: 83.820.076/0001-90 – I.E: Isenta – CEP. 88.940-000

E-mail: [samae@samaetimbedosul.sc.gov.br](mailto:samae@samaetimbedosul.sc.gov.br)

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

### **12 – DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato e Autorização de Fornecimento/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos ou serviços.

**12.2** - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento/Empenho:

**12.2.1** - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), receberá(ão) por Fax a Autorização de Fornecimento ou Empenho, sendo o Contrato enviado por Correio(caso a proponente Vencedora seja de outro município), que após assinado deverá ser devolvido ao SAMAE.

**12.2.2** – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar RECEBER a Autorização de Fornecimento/EMPENHO, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

**12.2.3** – Se a licitante vencedora se recusar a executar os serviços sem apresentar justificativa por escrito e não ser aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

**12.3** – A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

**12.4** – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**12.5** – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

### **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**13.2** - O pagamento será:

**13.2.1** - efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do SAMAE de Timbé do Sul-SC, após apresentação da nota fiscal do quantitativo entregue.



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**

Rua: Carlos Savi, 365 – Centro – Fone (048)536-1172 e 99127-0345

CGC: 83.820.076/0001-90 – I.E: Isenta – CEP: 88.940-000

E-mail: [samae@samaetimbedosul.sc.gov.br](mailto:samae@samaetimbedosul.sc.gov.br)

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

**13.3** - O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

**13.4** - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA **incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega do Material no Escritório do SAMAE Rua Carlos Savi – 365 , Bairro Centro – Timbé do Sul SC, CEP: 88.940-000**, constituindo-se na única remuneração devida.

**13.5** - O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

**13.6** - Em caso de eventual atraso no pagamento da parcela mensal, o SAMAE procederá a atualização do valor mediante correção monetária do período medida pelo índice INPC/IBGE.

## **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa resultante desta Licitação ocorrerá a conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2019, consignadas no:

Projeto/atividade 2.032

Elemento Despesa (7) – 3.3.90.0.39.12.00.00.00 – Locação de máquina e equipamento.

## **15 - DAS SANÇÕES**

**15.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, neste Pregão e no Contrato.

**15.2** - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

**I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 0,2% por dia útil de atraso do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho, a contar do 3º dia útil após a comunicação via fax, até o limite de 20%, calculado sobre o valor em atraso;

**b)** 10% no caso da Contratada não realizar a entrega do material ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;

**c)** 20% sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.

**II – Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, na hipótese de:

**a)** recusar-se a retirar o recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho, quando enviado por fax dentro do prazo de validade da proposta;



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**

Rua: Carlos Savi, 365 – Centro – Fone (048)536-1172 e 99127-0345

CGC: 83.820.076/0001-90 – I.E: Isenta – CEP. 88.940-000

E-mail: [samae@samaetimbedosul.sc.gov.br](mailto:samae@samaetimbedosul.sc.gov.br)

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a adjudicação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**15.3** – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o SAMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**15.4** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

**15.5** – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao **Setor de licitações**, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.1.1** – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Compras na Sede Administrativa do SAMAE.

**16.2** – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

**16.3** - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**

Rua: Carlos Savi, 365 – Centro – Fone (048)536-1172 e 99127-0345

CGC: 83.820.076/0001-90 – I.E: Isenta – CEP. 88.940-000

E-mail: [samae@samaetimbedosul.sc.gov.br](mailto:samae@samaetimbedosul.sc.gov.br)

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

**16.3.1** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.4** – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**16.5** – O SAMAE poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.6** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**16.7** – Cópia deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestados pelo Setor de Materiais do SAMAE de Timbé do Sul-SC. de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone nº (48) 3536-1172

**16.8** – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão.

**16.9** – Fica eleito o foro da Comarca de Turvo - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

**Timbé do Sul-SC, 21 de Agosto de 2019.**

**AMARILDO SCURSEL ALEXANDRE**  
**DIRETOR DO SAMAE**



**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
01	<i>Prestação de serviços com máquina mini escavadeira hidráulica de esteira rolante e lâmina frontal, braço mecânico com alcance mínimo de 1,60m, (Estilo BOBCAT OU SIMILAR) para ser utilizada na ampliação e manutenção redes de água. Com o operador.</i>	50 horas	150,00	7.500,00
02	<i>Prestação de serviços com máquina retroescavadeira, de pneu, braço mecânico com alcance mínimo de 5m, concha cônica de tenha 25a30cm de largura na ponta, para a ampliação e manutenção redes de água. Com o operador.</i>	100 horas	155,00	15.500,00
03	<i>Escavadeira hidráulica, com braço mecânico com alcance mínimo de 7m para ampliação de redes de água. Com o Operador.</i>	50 horas	250,00	12.500,00
04	<i>Prestação de serviços com caminhão basculante, com capacidade mínima de 10m<sup>3</sup>, para transporte de material. Com o motorista.</i>	30 horas	175,00	5.250,00

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) A prestação de serviços será solicitada esporadicamente quando houver necessidade de serviço, até o final do exercício de 2019.
- 2) A CONTRATADA, depois de requisitada, terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para comparecer ao local de trabalho indicado pelo SAMAE.
- 3) A previsão de horas a ser trabalhada até o final do exercício de 2019 é a prevista na tabela acima, podendo este número ser inferior ou superior de acordo com a necessidade do SAMAE no decorrer do ano.
- 4) A responsabilidade pela operação do equipamento assim como todas as despesas de manutenção, reposição de peças, lubrificação e abastecimento de combustíveis, bem como pelas despesas trabalhistas, previdenciárias e tributárias estarão a cargo da empresa contratada.
- 5) A operação da mini escavadeira, da retroescavadeira, da maquina escavadeira hidráulica e do caminhão deverá ser feita por profissional capacitado com experiência comprovada, sob pena de cancelamento do contrato ou de pedido de substituição do operador/motorista no prazo de até 24 horas.

**Timbé do Sul-SC, 21 de Agosto de 2019.**

**AMARILDO SCURSEL ALEXANDRE**  
**DIRETOR DO SAMAE**





**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**  
Rua: Carlos Savi, 365 – Centro – Fone (048)536-1172 e 99127-0345  
CGC: 83.820.076/0001-90 – I.E: Isenta – CEP. 88.940-000  
E-mail: [samae@samaetimbedosul.sc.gov.br](mailto:samae@samaetimbedosul.sc.gov.br)  
TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

AO

SAMAE DE TIMBÉ DO SUL

**Preço Em R\$**

<b>Item</b>	<b>Qtidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Modelo fabricante</b>	<b>Marca</b>	<b>Unit. R\$</b>	<b>Total em R\$</b>
<b>01</b>	<b>50</b>	<b>Hs</b>				
<b>02</b>	<b>100</b>	<b>Hs</b>				
<b>03</b>	<b>50</b>	<b>Hs</b>				
<b>04</b>	<b>30</b>	<b>Hs</b>				

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Garantia:



**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**  
Rua: Carlos Savi, 365 – Centro – Fone (048)536-1172 e 99127-0345  
CGC: 83.820.076/0001-90 – I.E: Isenta – CEP. 88.940-000  
E-mail: [samae@samaetimbedosul.sc.gov.br](mailto:samae@samaetimbedosul.sc.gov.br)  
TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ  
n \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade  
no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_,  
DECLARA que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não possuímos em  
nosso quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de  
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa



**SAMAÊ - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**

Rua: Carlos Savi, 365 – Centro – Fone (048)536-1172 e 99127-0345

CGC: 83.820.076/0001-90 – I.E: Isenta – CEP. 88.940-000

E-mail: [samae@samaetimbedosul.sc.gov.br](mailto:samae@samaetimbedosul.sc.gov.br)

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

DECLARAMOS para efeitos do atendimento do subitem 4.1.1, do Edital de Pregão nº 01/2019, promovido pelo SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa



**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**

Rua: Carlos Savi, 365 – Centro – Fone (048)536-1172 e 99127-0345

CGC: 83.820.076/0001-90 – I.E: Isenta – CEP. 88.940-000

E-mail: [samae@samaetimbedosul.sc.gov.br](mailto:samae@samaetimbedosul.sc.gov.br)

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

**ANEXO V**

**( Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal



**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**

Rua: Carlos Savi, 365 – Centro – Fone (048)536-1172 e 99127-0345

CGC: 83.820.076/0001-90 – I.E: Isenta – CEP. 88.940-000

E-mail: [samae@samaetimbedosul.sc.gov.br](mailto:samae@samaetimbedosul.sc.gov.br)

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

**Anexo VI**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO  
( deverá ser apresentada fora dos envelopes)**

**Ao  
SAMAE DE TIMBÉ DO SUL SC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2019.  
PREGÃO PRESENCIAL 01/2019**

**OBJETO:**

- 1) *Prestação de serviços com máquina mini escavadeira hidráulica de esteira rolante e lâmina frontal, braço mecânico com alcance mínimo de 1,60m, (Estilo BOBCAT OU SIMILAR) para ser utilizada na ampliação e manutenção redes de água. Com o operador.*
- 2) *Prestação de serviços com máquina retroescavadeira, de pneu, braço mecânico com alcance mínimo de 5m, concha cônica de tenha 25a30cm de largura na ponta, para a ampliação e manutenção redes de água. Com o operador.*
- 3) *Escavadeira hidráulica, com braço mecânico com alcance mínimo de 7m para ampliação de redes de água. Com o Operador;*
- 4) *Prestação de serviços com caminhão basculante, com capacidade mínima de 10m<sup>3</sup>, para transporte de material.Com o motorista.*

**ABERTURA DIA 03/09/2019 às 13:35Hs.**

A empresa( nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ com sede a Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_.( nome e qualificação) , CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão publica de julgamento, nos termos do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA  
REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIAMENTO E CARIMBO DA EMPRESA**



**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**

Rua: Carlos Savi, 365 – Centro – Fone (048)536-1172 e 99127-0345

CGC: 83.820.076/0001-90 – I.E: Isenta – CEP. 88.940-000

E-mail: [samae@samaetimbedosul.sc.gov.br](mailto:samae@samaetimbedosul.sc.gov.br)

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.....**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO e de outro lado a EMPRESA Nome Contratado NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUÇÃO Tipo Contrato.

Contrato que entre si celebram o **SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**, com endereço na Rua Carlos Savi, 365 Centro em Timbé do Sul – SC, inscrito no CGC/MF sob o nº 83.820.076/0001-90, neste ato representada por seu DIRETOR, Senhor **AMARILDO SCURSEL ALEXANDRE**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e ....., com sede na(o) ..... inscrita no CGC/MF sob o nº. .... neste ato representada por seu representante legal Senhor .....doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa para prestação de serviços, com operador/motorista**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital, 01/2019:

- 1) *Prestação de serviços com máquina mini escavadeira hidráulica de esteira rolante e lâmina frontal, braço mecânico com alcance mínimo de 1,60m, (Estilo BOBCAT OU SIMILAR) para ser utilizada na ampliação e manutenção redes de água. Com o operador.*
- 2) *Prestação de serviços com máquina retroescavadeira, de pneu, braço mecânico com alcance mínimo de 5m, concha cônica de tenha 25a30cm de largura na ponta, para a ampliação e manutenção redes de água. Com o operador.*
- 3) *Escavadeira hidráulica, com braço mecânico com alcance mínimo de 7m para ampliação de redes de água. Com o Operador;*
- 4) *Prestação de serviços com caminhão basculante, com capacidade mínima de 10m<sup>3</sup>, para transporte de material.Com o motorista.*





## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**

Rua: Carlos Savi, 365 – Centro – Fone (048)536-1172 e 99127-0345

CGC: 83.820.076/0001-90 – I.E: Isenta – CEP. 88.940-000

E-mail: [samae@samaetimbedosul.sc.gov.br](mailto:samae@samaetimbedosul.sc.gov.br)

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da **CONTRATADA**, PREGÃO PRESENCIAL, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3 - O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Tipo Contrato

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, o preço proposto que é R\$ Valor Contrato Valor Contrato Extenso.

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela proponente na Tesouraria da Secretaria de Finanças da **CONTRATANTE** ou Ordem Bancária.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO**

5 - O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a prestação dos serviços será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

6.1 - O prazo de fornecimento do será **PARCELADO**, e terá vigência de 12 meses a partir da data da Assinatura deste instrumento ou até findar as horas contratadas.

6.2 - O início deve se dar no máximo 5 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

#### **DOTAÇÕES**

Orçamento 2019

Projeto/atividade 2.032

Elemento Despesa – 3.3.90.0.39.12.00.00.00 – Locação de máquina e equipamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE**



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**

Rua: Carlos Savi, 365 – Centro – Fone (048)536-1172 e 99127-0345

CGC: 83.820.076/0001-90 – I.E: Isenta – CEP. 88.940-000

E-mail: [samae@samaetimbedosul.sc.gov.br](mailto:samae@samaetimbedosul.sc.gov.br)

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

8.1 – Os serviços somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo Órgão competente da **CONTRATANTE**.

8.2 - No caso de não aceitação dos serviços pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá providenciar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a correção dos mesmos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação recebida.

### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

9.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.

9.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

16.1 -As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 neste Pregão e no Contrato.

**16.2** -Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

**I** – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 0,2% por dia de atraso na entrega, calculado sobre o valor da parcela que se refere à entrega atrasados, contados a partir de 08 (oito) dias após solicitação por fax, e-mail ou telefone, até o limite de 20%;

**b)** 10% no caso da Contratada não realizar a entrega do material ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;



## SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Rua: Carlos Savi, 365 – Centro – Fone (048)536-1172 e 99127-0345

CGC: 83.820.076/0001-90 – I.E: Isenta – CEP. 88.940-000

E-mail: [samae@samaetimbedosul.sc.gov.br](mailto:samae@samaetimbedosul.sc.gov.br)

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

c) 20% sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.

**II** – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar o recebimento da Autorização de Fornecimento ou Empenho, dentro do prazo de validade da proposta
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a adjudicação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**16.3** – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o SAMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**16.4** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

**16.5** – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

11.1.1 - A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

- a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.



**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**

Rua: Carlos Savi, 365 – Centro – Fone (048)536-1172 e 99127-0345

CGC: 83.820.076/0001-90 – I.E: Isenta – CEP. 88.940-000

E-mail: [samae@samaetimbedosul.sc.gov.br](mailto:samae@samaetimbedosul.sc.gov.br)

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

11.1.2 - A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado na entrega do material;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, do fornecimento de materiais da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação do fornecimento de materiais sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento de materiais;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

- a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos materiais já fornecidos, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
- c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade à aquisição de materiais através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;
- d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender o fornecimento de materiais referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**

Rua: Carlos Savi, 365 – Centro – Fone (048)536-1172 e 99127-0345

CGC: 83.820.076/0001-90 – I.E: Isenta – CEP. 88.940-000

E-mail: [samae@samaetimbedosul.sc.gov.br](mailto:samae@samaetimbedosul.sc.gov.br)

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de materiais já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local para entrega dos materiais, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os materiais já fornecidos, de acordo com os termos deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO**

12.1 - A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO**

13.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos seguros no transporte do material até o local de destino definido pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Turvo-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Timbé do Sul-SC, Data , mês, ano..

**Representante empresa**                      Nome Contratado

Diretor    Representante

TESTEMUNHAS